

Aprendiz Paulista

O que é Aprendiz Paulista?

Trata-se de um programa regido pela Lei de Aprendizagem, voltado aos alunos das escolas do Centro Paula Souza, com idade entre 14 e 24 anos.

O aluno se cadastra e tem acesso às vagas de aprendizagem adequadas ao seu perfil. O programa permite, ainda, ao empregador anunciar gratuitamente as vagas de trabalho para, de acordo com o perfil solicitado, receber o jovem que melhor atenda as suas expectativas.

Os requisitos para a participação no Programa são:

01. ter entre 14 e 24 anos;
02. ter matrícula e frequência regulares no ensino técnico-profissional oferecido pelas unidades do Centro Paula Souza;
03. estar cursando até o 3º semestre;
04. não possuir vínculo empregatício.

Atenção! A idade máxima (24 anos) estabelecida como requisito para participação nos Programas de Aprendizagem não se aplica à pessoa com necessidades especiais.

Como se cadastrar?

É simples, basta acessar o site: www.empregasaopaulo.sp.gov.br e clicar em Aprendiz Paulista.

Você vai precisar: R.A. (registro do aluno), RG, CPF, endereço, informações pessoais e profissionais.

Confira a legislação que normatiza os Contratos de Aprendizagem no site da escola.

Fique atento as vagas de estágio e aprendizagem, acesse:
www.etecpirassununga.com.br

GUIA SOBRE ESTÁGIO e APRENDIZAGEM 2014



CENTRO PAULA SOUZA



estagio@etecpira.com.br
www.etecpirassununga.com.br

Estágio

O que é estágio?

Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, que visa o desenvolvimento de competências profissionais gerais e específicas, por meio de experiências no convívio sócio-profissional, proporcionando integração e iniciação reais no mercado de trabalho.

Qual a diferença entre estágio obrigatório e não obrigatório?

Estágio obrigatório é aquele definido como pré-requisito para aprovação e obtenção do diploma, já o não obrigatório é uma atividade opcional, que pode ser acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Quando o estágio deve ser remunerado?

Será obrigatoriamente remunerado quando tratar-se de Estágio não obrigatório e será facultativa a remuneração quando tratar-se de Estágio Obrigatório.

Obs:

1. O mesmo serve para Auxílio-transporte;
2. O valor da bolsa-estágio é definido pela concedente do estágio (Empresa);
3. Será concedido recesso proporcional aos meses trabalhados na mesma empresa (a cada 12 meses - 30 dias) e este será remunerado, quando tratar-se de estágio remunerado;
4. A empresa poderá voluntariamente conceder ao estagiário outros benefícios como: alimentação, acesso a plano de saúde, dentre outros, sem descaracterizar a natureza do estágio.

Quem pode estagiar?

Estudantes com matrícula e frequência regular em ensinos regulares de nível fundamental (anos finais), médio, profissionalizante, EJA e superior.

Como conseguir um estágio?

Fique de olho no **Mural** disponibilizado na escola só para as Oportunidades de Estágio. Todas as vagas oferecidas também são afixadas nos murais das salas e enviadas para o email que você cadastrou na Secretaria Acadêmica.

Cadastre-se em sites específicos como:

www.fundap.sp.gov.br (Estágios em Instituições Públicas)
www.empregasaopaulo.sp.gov.br (Aprendiz Paulista)
www.ciee.org.br (Centro de Integração Empresa Escola)
www.estagiarios.com
www.catho.com.br
www.portalabre.com.br
www.nube.com.br

Procure o Setor de Recursos Humanos de empresas nas quais você tem interesse em estagiar e deixe seu currículo.

Modelo de Currículo no site da escola.

Conseguí um estágio e agora?

- Procure rapidamente o Orientador de Estágio para obter todas as informações necessárias. (Confirme dia e horário de atendimento na Secretaria ou no site).
- Nunca inicie um Estágio antes de ter toda a documentação analisada e assinada pela Escola e pela Empresa. Estágios iniciados sem documentação não serão reconhecidos.
- É responsabilidade do estudante providenciar a documentação exigida, dentro dos prazos estipulados.

Alguns pontos importantes sobre Estágio?

- ✓ A jornada diária do estagiário não pode ultrapassar 6 horas diárias/ 30 horas semanais;
- ✓ Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;
- ✓ Estágios podem ocorrer com a mediação de Agentes de Integração públicos e privados;
- ✓ É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes pelos serviços dos agentes de integração.

Estágios não obrigatórios, desde que finalizados e com documentação regular entregue na Secretaria Acadêmica, serão acrescidos ao Histórico Escolar.

Mais informações podem ser conferidas na **Lei nº 11.788/2008** ou na **Cartilha sobre Estágio do Ministério do Trabalho** (download no site da escola).

Aprendizagem

O que é Aprendizagem?

Estudantes com matrícula e frequência regular em ensinos regulares de nível fundamental (anos finais), médio, profissionalizante, EJA e superior.

Qual a diferença entre Aprendiz e Estagiário?

O que difere o Estagiário de Aprendiz é principalmente a forma de Contratação, aos aprendizes são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em CLT, trata-se de um Contrato de Trabalho especial, sempre remunerado, de prazo determinado, com anotação na Carteira de Trabalho.

Aprendizagem é regida pela Lei 10.097/2000 - Lei da Aprendizagem.

Ambos beneficiam os jovens, pois visam o lado educacional e a preparação e inserção no mundo do trabalho.